

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Lei nº.: 774/97.

Dispõe sobre competência para regulamentação

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os dispositivos sobre Meio Ambiente contidos no Art. 188 da Lei Orgânica do Município serão regulamentados por Resolução do CODEMA - Conselho de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente as quais serão homologadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 26 de agosto de 1997.

Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal